

RESOLUÇÃO Nº 13/2026 – CMDCA

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização e execução do Processo Eleitoral emergencial indireto do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso das competências e atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 155/1996, pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO a necessidade de organização do Processo Eleitoral emergencial do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre o processo de escolha, cabendo à Comissão Especial Eleitoral organizar, acompanhar, fiscalizar e executar as etapas do certame, sob supervisão e deliberação do Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA em reunião ordinária realizada em 14 de julho de 2026, conforme Ata nº 016/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial Eleitoral responsável pela organização, coordenação, acompanhamento, fiscalização e execução das etapas do Processo Eleitoral indireto do Conselho Tutelar do Município de Nova Laranjeiras/PR, sob supervisão e deliberação do CMDCA.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I – Presidente:** Darci Nogueira;
- II – Membro:** Hevelyn Roberta Rochi;
- III – Membro:** Cheila Aparecida Ramos;
- IV – Membro:** Taina Naomi Silva Gdak.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral elaborar minuta de edital, propor cronograma, organizar as fases de inscrição, análise documental, habilitação, impugnações, votação, apuração, homologação e demais atos necessários ao regular andamento do Processo Eleitoral Unificado, observada a legislação vigente.

Art. 4º A Comissão Especial Eleitoral deverá encaminhar ao CMDCA, para análise e deliberação, as minutas, decisões, relatórios e demais atos necessários à publicidade e regularidade do Processo Eleitoral Unificado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Laranjeiras/PR, 14 de Julho de 2026.



Dilcíane Klos

Presidente do Conselho/Gestão 2024/2026